



Única	
1.ª Votação	Resultado
01 / 11 / 95	Aprovado
2.ª Votação	9 x 1 Abst.
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1329, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 293/95

DATA 27 / 10 / 95

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR

O PAGAMENTO DO TRANSPORTE PARA O PESSOAL QUE IRÁ TRABALHAR NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 342

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1329, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

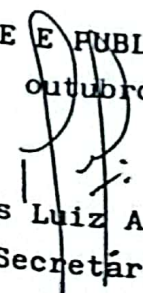
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1329, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1329, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de outubro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de outubro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e Demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar o pagamento do transporte para pessoal que irá trabalhar na cidade de Santa Cruz do Sul.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o pagamento a que se refere este projeto beneficiará aproximadamente oitenta pessoas, que devido as dificuldades que atravessa o nosso País em se tratando de emprego, são obrigados a se deslocarem da nossa cidade para desempenharem as suas funções.

O transporte será realizado por sessenta dias, tempo necessário para que a Empresa contrua os seus alojamentos. O prazo aproximado para a conclusão da obra é de aproximadamente doze meses, a Empresa garante o emprego com o alojamento para as pessoas que já estiverem trabalhando.

Esclarecemos que o transporte será feito em dois ônibus, a um custo aproximado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, cada um.

Contando com o apoio desta Casa, solicitamos a preciação e aprovação do Presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1329

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR O PAGAMENTO DO TRANSPORTE PARA
O PESSOAL QUE IRÁ TRABALHAR NA CIDADE DE
SANTA CRUZ DO SUL.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - É o Poder executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento do transporte para pessoal que irá trabalhar em Santa Cruz do Sul, na Construtora WYSLING GOMES LTDA.

ARTIGO SEGUNDO - O transporte a que se refere esta Lei, será por um prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

27/10/95
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

[Assinatura]
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores , abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1329, do Executivo:

EMENDA Nº 01

Inclua-se no artigo 1º do Projeto de Lei nº 1329, do Executivo, os seguintes parágrafos:

§ 1º - O Município não se responsabiliza por acidentes de percurso que por ventura venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da empresa transportadora.

§ 2º - O Município não se responsabiliza por reclamações trabalhistas que por ventura venham a ocorrer, quanto a horas viajadas e outros, o que será de responsabilidade da empresa construtora.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1329

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO TRANSPORTE PARA O PESSOAL QUE IRÁ TRABALHAR NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do transporte para o pessoal que irá trabalhar em Santa Cruz do Sul, na Construtora WYSLING GOMES LTDA.

§ 1º - O Município não se responsabiliza por acidentes de percurso que por ventura venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da Empresa Transportadora.

§ 2º - O Município não se responsabiliza por reclamações trabalhistas que por ventura venham a ocorrer, quanto a horas viajadas e outras, o que será de responsabilidade da Empresa Construtora.

Artigo 2º - O transporte a que se refere esta Lei será por um prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Luiz Marcelo A. Espinosa

Prefeito Municipal

Paulo Pereira de Almeida

Secret. Munic. de Administração

Visto : Comissão de Const. Just. Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 266

PROJETO DE LEI N.º 1329

De : 27 de outubro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1329, do Executivo, em uma única votação, por nove votos e uma abstenção, com a Emenda n.º 1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 01 de novembro de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente